PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE – UFRN PARA INGRESSO EM 2025.2
EDITAL 01/2025

Retificado em 09/10/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde (PPgGIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao Curso Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde no período 2025.2, para ampla concorrência.

1. DO MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE

1.1. OBJETIVOS DO PPgGIS

1.1.1.Formar e capacitar pessoas para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método e dos fundamentos científicos, habilitando o profissional à produção intelectual de impacto social, político e econômico.

1.1.2.Capacitar profissionais de nível superior para a utilização e aplicação de tecnologias em Gestão e Inovação em Saúde.

1.1.3. Formar profissionais capazes de diagnosticar, propor e avaliar soluções para problemas no âmbito da saúde.

1.1.4.Formar profissionais crítico-reflexivos com qualificação para o desenvolvimento da Gestão e Inovação em Saúde e geração de conhecimentos relevantes nessas áreas, a partir dos processos formativos em desenvolvimento.

1.2. PERFIL DO EGRESSO

1.2.1. Espera-se que o perfil do egresso a ser formado neste curso seja pessoal qualificado para a prática profissional avançada e transformadora de procedimentos e processos aplicados, por meio da incorporação do método científico, habilitando para atuação em atividades no SUS, técnico-científicas e de inovação, com impacto político, econômico e social.

1.3. LINHAS DE PESQUISA

1.3.1. **Gestão em Saúde** - Inclui as Políticas Públicas de Saúde do Sistema Único de Saúde e os modos de gestão e funcionamento das diversas unidades de

saúde, públicas ou privadas. Busca construir novos papéis para atenção e gestão no Sistema de Saúde a partir da utilização do referencial das Políticas de Saúde, gestão de pessoas e desempenho no trabalho.

1.3.2. **Tecnologia em Saúde** - Inclui a gestão de recursos com foco na produtividade, eficiência e efetividade de novas tecnologias. Visa analisar e discutir as questões relevantes no setor de saúde sob a perspectiva econômica, mercado de tecnologias de saúde, inovação e produção de tecnologias em saúde e modelos de sucesso de sistemas nacionais e internacionais de inovação.

1.3.3. **Ensino na Saúde** - Inclui a formulação do Ensino em Saúde com foco na Política de Educação Permanente em Saúde sustentada nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e visa implementar processos com capacidade de impacto no ensino, na gestão setorial, nas práticas de atenção e no controle social em saúde.

1.4. DA OFERTA DO CURSO

1.4.1. O Curso objeto deste processo seletivo é na modalidade presencial e será ofertado no campus da UFRN em Natal/RN.

1.4.2. A oferta de componentes curriculares ocorrerá, preferencialmente, em blocos, uma vez ao mês, durante uma semana, com calendário prévio a ser aprovado em colegiado e divulgado em tempo oportuno.

1.4.3. Programas de natureza profissional, como o PPgGIS, não possuem disponibilidade de bolsa de estudos aos discentes.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Nos termos deste edital, poderão se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgGIS os candidatos graduados em curso superior de qualquer área, desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas para o Programa de Pós-graduação em Gestão e Inovação em saúde um total de 15 (quinze) vagas, distribuídas conforme segue:

3.1.1. 9 (Nove) vagas serão destinadas à demanda aberta de ampla concorrência, com atendimento aos requisitos dispostos no anexo "A - Projetos integradores e Vagas Correspondentes".

3.1.2. 02 (duas) vaga será destinada ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

3.1.3. 02 (duas) será destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;
3.1.4. 02 (duas) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN- PQI.
3.1.5. No ato da solicitação de inscrição para a seleção, será oferecida a todos os candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de Ações Afirmativas, condicionadas a sua identificação como negro(a), ou indígena ou quilombola ou à apresentação do laudo médico atual e emitido por especialista na condição diagnosticada, para o caso de pessoa com deficiência. Para tanto, uma destas opções deverá ser feita pelo candidato(a) no formulário no ato da solicitação de inscrição.
3.1.6. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).
3.1.7. Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.
3.1.8. O PPgGIS não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.
3.1.9. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Os (as) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde serão definidos como optantes, obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo B** - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos de Heteroidentificação) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.
4.2. Candidatos optantes na modalidade de vagas para pessoas pretas ou pardas: Serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo C - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.3. Candidatos optantes na modalidade de vaga para indígenas: Serão considerados indígenas os candidatos que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.4. Candidatos optantes na modalidade vaga para quilombolas: Serão considerados quilombolas os candidatos que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.5. Os candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico atualizado e emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004;

4.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPgGIS, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da

UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço https://www.gov.br/pt-br para ser direcionado ao SIGAA.

5.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará "*Entrar pelo gov.br*". Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

5.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito "*Autorizar*". Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

5.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento especial disponível no formulário de solicitação de inscrição (**ANEXO K**) e anexar documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

5.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade (tipo de vaga) que solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 26/09 a 10/10/2025 , como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.2. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso); Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de

Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGGIS, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso (**ver item 9**). No caso de o candidato concluinte vir a ser selecionado, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;

c) PDF do Currículo Lattes atualizado nos últimos três meses a contar da data de publicação do edital, em formato PDF;

d) Anexo D (Ficha de Análise Curricular) devidamente preenchido na pontuação solicitada e documentos comprobatórios. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na mesma ordem em que são distribuídos no **(Anexo D)** e em formato PDF em documento único;

e) Anteprojeto de Mestrado, com até 8 laudas (contando com a capa), de acordo com as normas da ABNT, em arquivo do tipo PDF. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado. Os anteprojetos devem visar atender/resolver/elucidar/abordar problemas reais da saúde e/ou inerentes ao serviço em que atua, favorecendo a produção do conhecimento para o aprimoramento dos serviços de saúde, com foco em um dos projetos integradores do PpgGIS, conforme **(Anexo A)** O referido projeto deve conter:

- Capa (cabeçalho, título do projeto do candidato, título do projeto integrador, linha de pesquisa, código da descrição da pesquisa, cidade e ano), não deve conter identificação do candidato (ver modelo da Capa no **Anexo E**).
- Introdução e Justificativa;
- Objetivos Gerais e Específicos;
- Metodologia;
- Resultados esperados;
- Produtos esperados;
- Cronograma;
- Referências;
- Orçamento detalhado para execução do projeto, conforme (**Anexo F)**. Não pode haver identificação do proponente.

f) Os (as) Candidatos (as) às vagas destinadas a servidores da UFRN devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN;

g) O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

i) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) **(Anexo C)** deste edital);

ii) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do **(Anexo G)** para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
iii) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena **(Anexo H)** deste edital, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;
h) Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:
i) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga **(Anexo I)**;
j) Laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo;
k) Exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações;
l) Exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
m)Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **Anexo J**).

ATENÇÃO: O candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.3. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores, que impossibilitem a transferência de dados.

6.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do(a) candidato(a), o(a) qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
6.5. O(a) candidato(a) poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
a.) https://sigaa.ufrn.br/;
b.) Ir no campo: Pós-graduação > Stricto sensu;
c.) Área do Candidato - Processo seletivo;
d.) Clicar em buscar; e. Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
e.) Ao clicar em visualizar o questionário, o(a) candidato(a) poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.
6.6. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.
6.7. As inscrições serão gratuitas.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPgGIS. A seleção dos candidatos ao curso de Mestrado Profissional em Gestão e Inovação em Saúde será conduzida por duas comissões, conforme Portaria Nº 04/2025-PPgGIS.
a) Comissão de Seleção Interna do PPgGIS que participação de docentes do Programa que atuarão como Pareceristas Ad hoc.
7.2. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para a pós-graduação do mestrado profissional ocorrerá em 05 (cinco) etapas:

- Primeira Etapa: Homologação das Inscrições solicitadas;
- Segunda Etapa: Avaliação do Anteprojeto de mestrado;
- Terceira Etapa: Análise do Currículo;
- Quarta Etapa: Resultado Parcial;
- Quinta Etapa: Resultado Final.

7.3. PRIMEIRA ETAPA – Homologação das solicitações de inscrição - Eliminatória:

7.3.1 Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em

frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

7.4. SEGUNDA ETAPA – Avaliação dos Anteprojetos- Eliminatória e Classificatória:

7.4.1 Os anteprojetos serão avaliados com base nos itens do Quadro 1 e receberão nota de 0,0 a 10,0.

Quadro 01- Pontos a serem avaliados do Anteprojeto.

Pontos a serem avaliados	Pontuação
Potencial inovador da proposta e coerência com o projeto integrador, linhas de pesquisa do Programa e descrição da pesquisa (conforme anexo A).	3,0
Introdução/Justificativa adequada à proposta de pesquisa.	1,0
Objetivos e Metodologia adequados à proposta de pesquisa.	1,0
Descrição dos Resultados/Produtos esperados, conforme Regimento do Programa.	2,0
Viabilidade dos produtos esperados em detrimento do tempo, orçamento e produtos propostos.	2,0
Texto com coesão, coerência, respeitando as normas cultas da língua portuguesa e adequação às normas ABNT.	1,0

7.4.2. A avaliação desta etapa será efetivada por meio de avaliação cega com parecer de um ou mais docentes permanentes do PPgGIS, pertencentes à linha de pesquisa e ao projeto pretendido, indicada no ato da inscrição;

7.4.3. A nota mínima para aprovação nesta etapa deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), e os candidatos que não atingirem a nota mínima, serão eliminados e não poderão participar da etapa seguinte.

7.4.4. Serão considerados aptos a participarem da TERCEIRA ETAPA até o dobro do número de vagas ofertadas de acordo com o projeto estruturante.
7.4.5. Havendo empate na última posição desta etapa serão considerados os seguintes critérios de desempate: I) Potencial inovador da proposta e coerência com o projeto integrador, linhas de pesquisa do Programa e descrição da pesquisa; II) Descrição dos Resultados/Produtos esperados, conforme Regimento do Programa.

7.5. TERCEIRA ETAPA: ANÁLISE DO CURRÍCULO (ETAPA CLASSIFICATÓRIA)

7.5.1. Para a análise do currículo será composta comissão avaliadora específica nomeada pela Coordenação do PPgGIS.
7.5.2. Para análise curricular, será analisada a Ficha de Análise Curricular devidamente preenchida com os dados comprobatórios e relativos às atividades do Currículo previstas em formato PDF em documento único no ato da inscrição. O Anexo D e os documentos comprobatórios devem ser apresentados na mesma sequência estabelecida no Anexo, em que se encontra a pontuação atribuída, a pontuação máxima e pontuação solicitada pelo candidato para cada item, bem como a descrição do que será aceito como documento comprobatório para os elementos do currículo.
7.5.3. Serão considerados válidos diplomas/certificados fornecidos por instituição pública ou privada e validados nos termos da legislação vigente. No caso de Diplomas de graduação ou pós-graduação originários de Instituições do exterior, somente serão considerados se revalidados no Brasil, observada a legislação vigente. Para pontuação das titulações, será considerada a escala individual de pontuação para todos os cursos concluídos até a data de publicação deste edital.
7.5.4. Para os artigos publicados ou aceitos em periódico especializado (para as produções dos últimos 5 anos), será considerado o Qualis do quadriênio 2017-2020 descrito no site oficial do Webqualis, para a área Interdisciplinar.
7.5.5. A Nota da Terceira Etapa (TE) será de 0 (zero) a 10,0 (dez), sendo atribuída nota 10 ao candidato que obtiver a melhor pontuação dentro das vagas a qual concorre, e a partir de sua pontuação serão calculadas as notas dos outros candidatos. Os demais candidatos terão notas calculadas da seguinte forma.

TE = (PONTUAÇÃO DO CANDIDATO / MELHOR NOTA OBTIDA) x 10

7.6. QUARTA ETAPA: RESULTADO PARCIAL (CLASSIFICATÓRIO)

7.6.1. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota

obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

7.6.2. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com a equação a seguir:

$$NF = SE \times 7 + TE \times 3/10$$

Em que: NF = Nota Final; SE = Segunda Etapa; TE= Terceira Etapa;

7.7. QUINTA ETAPA: RESULTADO FINAL

7.7.1 Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de *vagas de ação afirmativa*, e estará condicionado ao parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (I) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (II) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA):

(I) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **Anexo L**;

(II) Banca de Validação (para pessoas com deficiência):

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

8. RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA contendo apenas o número de inscrição do candidato, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (https://posgraduacao.ufrn.br/ppggis).

8.2. Em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:

1- Maior nota no(a) Projeto;

2- Maior nota no(a) Currículo;

3 - A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

8.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.

8.4. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

8.5. Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf) e seguir o caminho > *Stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outros) , será direcionado para o '*SIGAA Modo Mobile*' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão '*Modo Clássico*', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.6. Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de

recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.7. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8.8. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O cronograma do processo seletivo de candidatos para o curso de Mestrado Profissional para Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde PPgGIS/UFRN, ingresso no período letivo 2025.2 está descrito a seguir:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	26/09 a 10/10/2025
1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	13/10/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	14/10 a 15/10/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	17/10/2025
2ª ETAPA – SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DOS ANTEPROJETOS	
Realização da avaliação dos anteprojetos	20/10 a 30/10/2025
Divulgação do resultado da 2ª etapa	31/10/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	03/11 a 05/11/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	06/11/2025

3ª ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO	
Divulgação do resultado da 3ª etapa	07/11/2025
Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	07/11 a 11/11/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	12/11/2025
4ª ETAPA – Resultado Parcial	
Divulgação do resultado da 4ª etapa	12/11/2025
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	13/11 a 14/11/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	17/11/2025
5ª ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	17/11/2025
Interposição de recurso ao Resultado Final	18/11 a 19/11/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	20/11/2025
Confirmação de interesse na vaga	21/11/2025
Período de matrícula no curso	21/112025
Início do curso	24/11/2025

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. As matrículas ocorrerão no período de 26/09 a 10/10/2025, como indicado no cronograma do processo seletivo no item 9 deste edital. Para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o mestrado no PPgGIS até às 18 horas do dia 16/11/2025 pelo site http://forms.ufrn.br/posct/, no tipo de solicitação “Cadastramento de aluno especial/regular”, indicando na descrição “Interesse em Matrícula no PPgGIS”. O candidato aprovado, ao manifestar interesse na vaga, deve anexar junto à mensagem que comprova seu interesse no curso, cópia do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau e documento oficial de identificação com foto, em um único arquivo em PDF.

10.2. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos

classificados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
10.3. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do diploma do curso de graduação e cópia do RG e CPF.
10.4. O candidato aprovado no processo seletivo na modalidade de vaga para pessoa com deficiência nos termos da lei, deve anexar também, no e-mail de confirmação de interesse na vaga, os seguintes documentos: I - laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo nome e CRM do médico legíveis no carimbo; II - exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; e III - exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico.
10.5. Os laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos para as vagas destinadas às pessoas com deficiência nos termos da lei, serão analisados por Banca de Validação sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade (SIA) da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada. A Banca de Validação da SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais para melhor subsidiar a avaliação.
10.6. Todos os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Gestão e Inovação em Saúde.
10.7. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.
10.8. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.
10.9. O(A) servidor(a) efetivo da UFRN aprovado(a) na seleção deverá apresentar no ato da matrícula a declaração da chefia imediata de que está ciente e concorda com a inscrição do(a) funcionário(a) e liberação total ou parcial do candidato(a) para que realize o curso de Pós-graduação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultados, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
11.2. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas ou zerar a pontuação estará eliminado do processo seletivo.
11.3. A qualquer tempo e a critério da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde - UFRN, se constatada a apresentação de documentos/assinaturas não idôneas ou plágios, será considerada cancelada a inscrição ou matrícula do(a) candidato(a).
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.
11.5. Informações ou dúvidas sobre o programa e processo seletivo poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-graduação em Gestão e Inovação em Saúde - UFRN. Horário de funcionamento: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.
E-mail: ppggis@lais.huol.ufrn.br ou telefone (84)99474-6685 (secretaria integrada).

Profª. Drª. Heleni Aires Clemente

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Gestão e Inovação em Saúde (PPgGIS)

ANEXO A - PROJETOS INTEGRADORES E VAGAS CORRESPONDENTES

PROJETO INTEGRADOR	TOTAL DE VAGAS NO PROJETO	LINHAS DE PESQUISA	DESCRIÇÃO DA PESQUISA (CÓDIGOS)	VAGAS POR LINHA DE PESQUISA
Projeto: Educação e ensino da saúde: projetos de pesquisa-formação-intervenção implicados com o desenvolvimento do conhecimento e mudança nas práticas de cuidado no setor sanitário. **Objetivo:** Estudar, pesquisar e desenvolver projetos de educação permanente em saúde, residências em saúde, integração ensino-serviço-comunidade em saúde, vivências e movimentos de estudantes e docentes, práticas de cuidado na atenção básica, em saúde mental, em saúde da população LGBT+ e em saúde no campo, floresta e águas.	01	Educação em Saúde	**P001** - Investigar, desenvolver, implementar, validar e/ou avaliar recursos educacionais para qualificação da Atenção Primária à Saúde (APS), Redes de Atenção à Saúde e/ou acolhimento/inclusão das diversidades.	01

Projeto: *DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO APLICADO À TELESSAÚDE: AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE DIGITAL* Implantar, manter e evoluir tecnologias do Núcleo de Telessaúde do Rio Grande do Norte e subsidiar o Ministério da Saúde através de módulos de software para o Sistema de Monitoramento e Avaliação dos Resultados do Programa Telessaúde (SMART) para melhorar a gestão de projetos (contratos) e a gestão da qualidade (serviços) dos Núcleos de Telessaúde. Dessa forma, esse é um projeto que atua no campo da pesquisa e da prática, onde serviços	03		**P002** - Realizar pesquisas e estudo de aplicabilidade e efetividade das teleconsultas na área de nutrição como instrumento de aperfeiçoamento, acompanhamento e qualificação dos cuidados em saúde dos pacientes com doenças crônicas e visando o fortalecimento das Equipes de Saúde.	01
			P003 - Realizar pesquisa para desenvolver, aperfeiçoar e validar solução de telessaúde	01

e soluções de telessaúde devem ser desenvolvidas e mantidas com foco no aprimoramento do SUS.			em telepediatria com foco nos requisitos para certificação de Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) da categoria Prontuário Eletrônico do Paciente na modalidade clínica/ambulatório.	

		TECNOLOGIA EM SAÚDE	**P004 Objetivo:** Realizar pesquisa para desenvolver, aperfeiçoar e validar sistema de teleconsulta e teleinterconsulta com foco nos requisitos para certificação de Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) da categoria Telessaúde.	01
Projeto: CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE UMA PRÓTESE PARA MEMBRO PÉLVICO CANINO VISANDO IMPRESSÃO 3D FUNCIONAL.	01	TECNOLOGIA EM SAÚDE	**P005 Objetivo:** Conceber e desenvolver uma prótese de membros pélvico de canino, visando reabilitação funcional.	01

Projeto: TRILHA DE APRENDIZAGEM EM INFORMAÇÕES E ANÁLISES EPIDEMIOLÓGICAS Objetivo: Pesquisar, planejar,elaborar e implementar estratégias com mediação tecnológica, para a qualificação profissional em vigilância em saúde em todo o território brasileiro. Promover a qualificação profissional de trabalhadores responsáveis por produzir informações e realizar análises epidemiológicas das Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios brasileiros, através da mediação tecnológica, com recursos educacionais livres e abertos. O projeto objetiva ainda investigar condições de saúde específicas com foco em sua epidemiologia.	01	TECNOLOGIA EM SAÚDE	**P006 Objetivo:** Investigar e propor soluções com foco em marcadores genéticos e moleculares de pacientes com neoplasias e imunodeficiências.	01

Projeto: AJUDE AÍ : ALGORITMOS JURÍDICO-DIGITAIS ESPECÍFICOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS SENSÍVEIS DO SUS, COM VISLUMBRE PARA ARTIFICIAL INTELLIGENCE Objetivo: Pesquisar e desenvolver um arcabouço metodológico e computacional para a criação de algoritmos jurídico-digitais específicos, voltados à proteção de dados sensíveis armazenados no SUS, promovendo soluções inovadoras de filtragem, classificação e mensuração de risco conforme os preceitos da LGPD e com possibilidade futura de incorporação de modelos baseados em inteligência artificial para ganho de escala, acurácia e automação	01	TECNOLOGIA EM SAÚDE	**P007 Objetivo:** O projeto AJUDE AÍ propõe o desenvolvimento de algoritmos jurídico-digitais específicos para classificar, filtrar e atribuir risco a dados sensíveis do SUS, em conformidade com a LGPD. A iniciativa articula Direito, Tecnologia da Informação e Governança Pública, visando soluções replicáveis em instituições de saúde. De forma prospectiva, considera o uso futuro de técnicas de Artificial Intelligence para ampliar a automação e a acurácia da análise de risco.	01

Projeto: SAÚDE DIGITAL: UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR NA INTERSECÇÃO ENTRE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E SAÚDE. Objetivo: Pesquisar a transformação digital no âmbito no SUS, com foco nos conhecimentos, habilidades, atitudes e estratégias relacionadas ao campo da saúde digital.	01	GESTÃO DA SAÚDE	**P008 Objetivo:** Identificar, verificar,elencar e desenvolver estratégias com foco nos conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao campo da saúde digital nos processos formativos.	01
Projeto: GESTÃO DOS PROCESSOS ASSISTENCIAIS, ADMINISTRATIVOS E DE ENSINO NOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS. Objetivo: Desenvolver e implementar ferramentas tecnológicas para a melhoria contínua dos processos assistenciais, administrativos e acadêmicos no contexto dos	01	GESTÃO DA SAÚDE	**P009 Objetivo:** Desenvolver, implementar e validar projetos de gestão para a melhoria dos processos assistenciais, administrativas e de ensino dos Hospitais Universitários da rede Ebserh.	01

Projeto: DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DA EFETIVIDADE DE PROCESSOS DE INOVAÇÃO E DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS PARA A MELHORIA DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO À POPULAÇÃO INFANTIL COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA Objetivo: analisar a efetividade de inovações e da aplicação de tecnologias, a saber: reorganização de processos incluindo o uso da tecnologia, intervenções mediadas por tecnologia, como por exemplo, o uso da telessaúde como forma de dar acesso às necessidades específicas nesta população, além da proposição de capacitação de profissionais da saúde e da educação para a melhor oferta de serviços de reabilitação na infância, produzindo conhecimentos e produtos que possam ser empregados para a melhoria dos serviços de reabilitação auditiva	01	TECNOLOGIA EM SAÚDE	**P010 Objetivo:** Desenvolver produtos e ferramentas de avaliação e intervenção, ordenamento de processos de trabalho, capacitação parental e de profissionais da saúde e educação que atuam com as crianças com deficiência auditiva e suas famílias, além da divulgação das evidências científicas que validem cada uma das propostas.	01

ofertados.				

Projeto: USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA PARA OTIMIZAR O ATENDIMENTO NO SUS Objetivo: Investigar como a aplicação de Inteligência Artificial Generativa (LLM + RAG) pode contribuir para otimizar o atendimento no SUS, com foco em triagem de pacientes, apoio à decisão clínica e gestão de fluxos assistenciais.	02	TECNOLOGIA EM SAÚDE	**P011 Objetivo:** O Sistema Único de Saúde (SUS) enfrenta desafios relacionados a filas de espera, sobrecarga de profissionais e limitações na gestão de informações. Este projeto propõe investigar o uso de Inteligência Artificial Generativa, combinando Modelos de Linguagem (LLM) e técnicas de Recuperação Aumentada (RAG), para otimizar o atendimento em três frentes: triagem de pacientes, apoio à decisão clínica e gestão de fluxos assistenciais. A pesquisa contempla revisão bibliográfica, mapeamento dos processos atuais, desenvolvimento de protótipo de assistente baseado em IA e avaliação em ambiente simulado. Espera-se como	02

			resultado propor soluções inovadoras que aumentem a eficiência do SUS, melhorem a experiência dos usuários e ofereçam subsídios para gestores públicos sobre a incorporação responsável da IA na saúde.	
Projeto: PESQUISA-AÇÃO APLICADA AO ECOSSISTEMA DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E EQUIDADE NO ACESSO **Objetivo**: Pesquisa-ação aplicada ao ecossistema de gestão em saúde no Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a transparência, garantir a integridade e assegurar a equidade na regulação do acesso aos serviços de saúde. Realizando o	01	GESTÃO EM SAÚDE	**P0012** - Propor investigações que resultem produtos de mestrado profissional voltados à Governança, Regulação e Políticas Públicas em Saúde; e/ou Monitoramento, Avaliação e Inteligência em Saúde e/ou Segurança da Informação, Ética e LGPD na Saúde Pública.	01

desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras visando otimizar os processos de controle, avaliação e gestão, aprimorando o atendimento à população SUS.				

ANEXO B

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.
Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela

referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO C

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO--RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:_____

Programa de Pós-graduação em:_____ Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo_____UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): ( ) Preto(a); ou ( ) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

CIDADE ,___de___de 202__

ANEXO D

FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR

Serão considerados válidos diplomas/certificados fornecidos por instituição pública ou privada e validados nos termos da legislação vigente. No caso de Diplomas de graduação ou pós-graduação originários de Instituições do exterior, somente serão considerados se revalidados no Brasil, observada a legislação vigente. Para pontuação das titulações, será considerada a escala individual de pontuação para todos os cursos concluídos até a data de lançamento do Edital. Para os artigos publicados ou aceitos em periódico especializado (para as produções dos últimos 5 anos), será considerado o Qualis do quadriênio 2017-2020 descrito no site oficial do Webqualis, para a área do Programa Interdisciplinar.

Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados na mesma ordem em que são distribuídos nesta ficha e em formato PDF em documento único.

1-FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATUAÇÃO PROFISSIONAL E EXPERIÊNCIAS COMPLEMENTARES (para pontuação das titulações serão considerados os cursos concluídos até março de 2022)	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTUAÇÃO SOLICITADA**
1.1. Especialização na área da saúde ou tecnologia (mínimo 360 horas) concluída.	Cópia frente e verso do Certificado de Especialização.	20 pontos/cada.	40 pontos.	
1.2. Aprovação em Proficiência de Língua Inglesa (obtida nos últimos	Cópia do Certificado de Proficiência.	10 pontos/ aprovação.	10 pontos.	

24 meses a contar da data da publicação do edital).				
1.3. Exercício de preceptoria no SUS (supervisão de estágio curricular em nível superior ou pós-graduação, Extensão ou Estágios não obrigatórios).	Declaração com assinatura e carimbo da chefia/diretoria da instituição de ensino.	2,5 pontos por preceptoria.	20 pontos.	
1.4. Atuação Profissional em outros serviços públicos ou privados (nos últimos cinco anos, a contar da publicação do Edital). Não cumulativo para mais de um vínculo no mesmo período.	Declaração de atuação profissional com assinatura do do chefe competente do Setor de Gestão de Pessoas ou equivalente.	5,0 pontos por ano.	25 pontos.	
2. ATIVIDADES DE PESQUISA (nos últimos cinco anos, contados da publicação do Edital).	**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.**	**PONTOS.**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA.**	**PONTUAÇÃO SOLICITADA.**
2.1. Patentes solicitadas.	Patentes solicitadas.	10 por pedido.	50 pontos.	
2.2. Registro de Software.	Registro de Software solicitados.	08 por pedido.	40 pontos.	
2.3. Autoria ou organização de livro publicado com ISBN.	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do organizador e/ou autor e também o ISBN.	10 por livro.	20 pontos.	
2.4. Capítulo de livro publicado com ISBN.	Cópia da capa do livro e/ou das seções onde aparece o nome do	05 por capítulo.	15 pontos.	

	autor e também o ISBN. Incluir também a 1ª. página do capítulo onde aparece o nome do autor.			
2.5. Manual Técnico.	Cópia da capa do Manual técnico e/ou das seções onde aparece o nome do autor.	05 por manual.	10 pontos.	
2.6. Artigo completo publicado ou aceito em periódico com Qualis A (2017-2020).	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico.	10 por artigo.	50 pontos.	
2.7. Artigo completo publicado ou aceito em periódico nacional com Qualis B na área de Medicina III e/ou Interdisciplinar (2017-2020).	Cópia da 1ª página do artigo ou declaração oficial de aceite do periódico científico.	5 por artigo.	25 pontos.	
2.8. Trabalhos completos publicados na forma de artigo científico em anais de evento.	Cópia da capa dos anais com ISBN ou ISSN e a 1ª folha do trabalho onde conste o nome do autor.	01 por trabalho.	10 pontos.	
PONTUAÇÃO TOTAL SOLICITADA				

NOME DO(A) CANDIDATO(A):

_____

ANEXO E

MODELO DA CAPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE TECNOLOGIA E CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE

TÍTULO DO PROJETO

(TÍTULO DO PROJETO INTEGRADOR)

Projeto apresentado ao processo seletivo ordinário para o mestrado profissional em Gestão e Inovação em Saúde – UFRN para ingresso em 2025.2.2, Edital 02/2025.2, na linha de Pesquisa XXXX, concorrendo ao Código da descrição da pesquisa XXXX.

NATAL - RN
2025.2

ANEXO F

MODELO DE ORÇAMENTO

TÍTULO DO PROJETO:

Opções de Financiamento:

( ) Autofinanciado

( ) Financiado pela empresa/serviço ao qual está vinculado e executará o projeto

Descreva a origem dos recursos (parcerias, projetos de pesquisa, empresas privadas, etc)

Exemplo:

Natureza	VALOR
Diárias / Passagens	R$ -
Terceirizados	R$ -
Material de consumo	R$ -
Equipamentos permanentes	R$ -

Bolsas/ Auxílios financeiros ao pesquisador	R$ -
Outras	R$ -
TOTAL	R$ -

ANEXO G

- RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo_____da UFRN, me autodeclaro ‘’[dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo;

Perfil Frontal

Perfil Direito

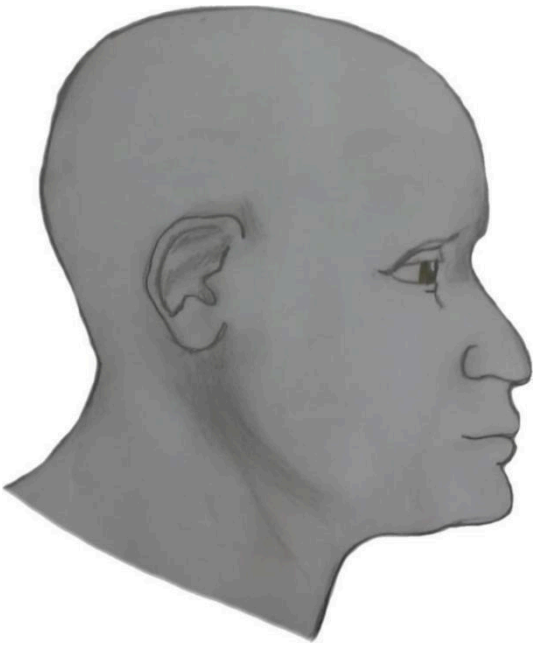

Perfil Esquerdo

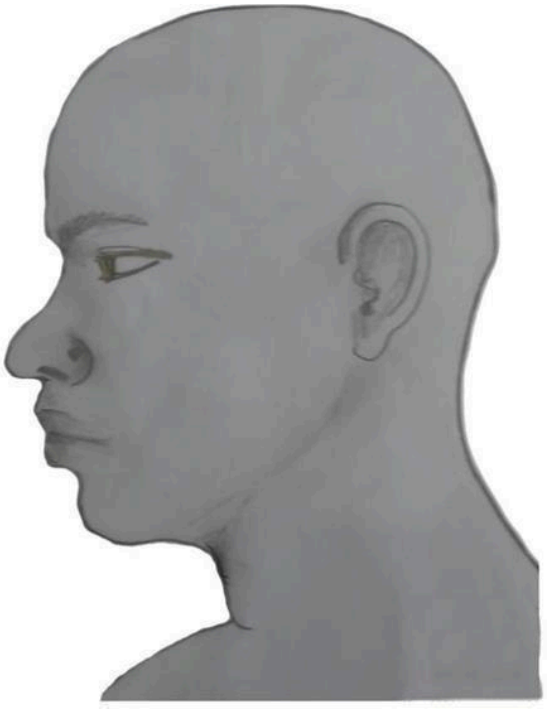

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita

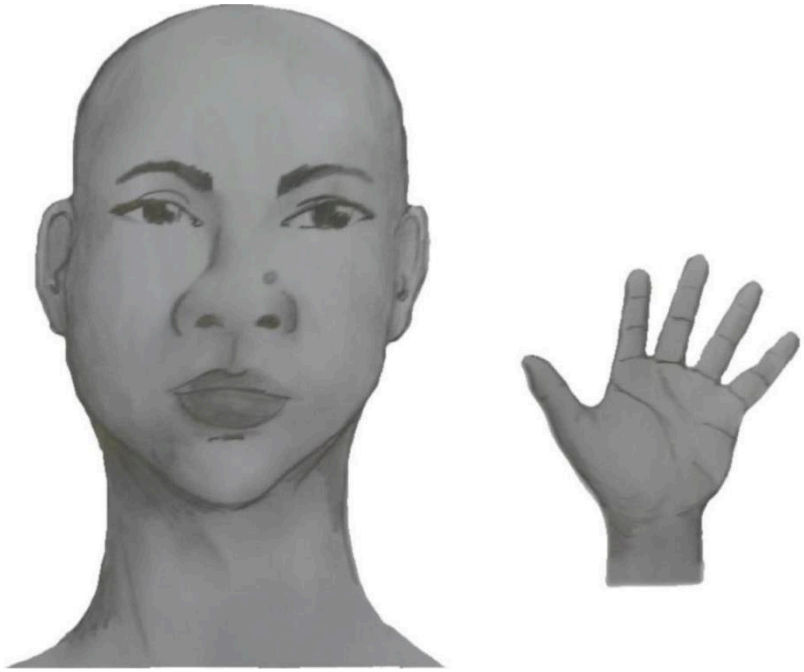

Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda

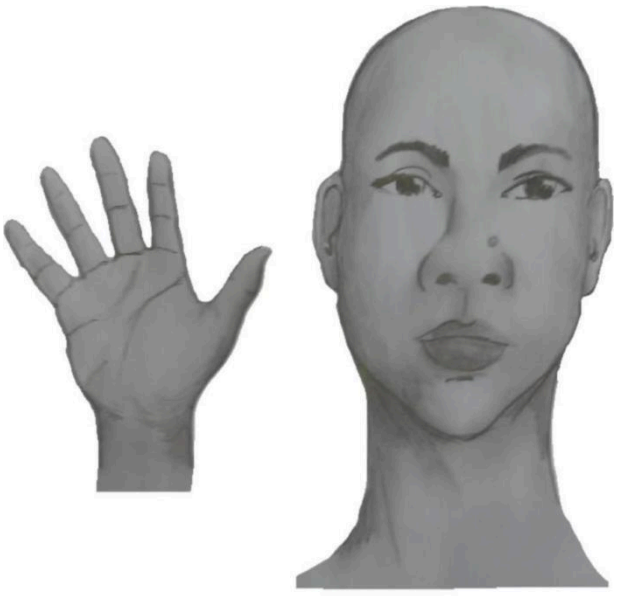

PPgGIS
Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde

Perfil frontal, apresentando costado da mão direita

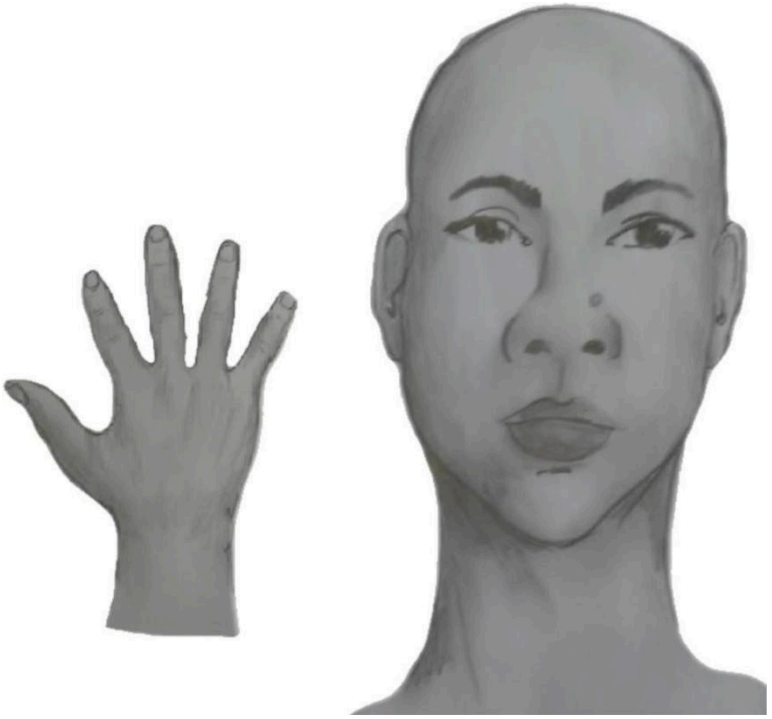

Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda

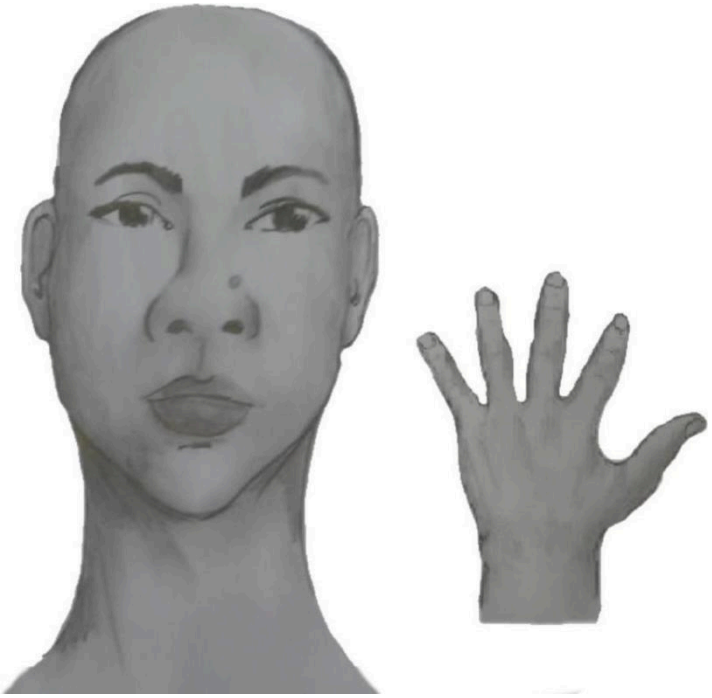

3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial de identificação** utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo__da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]";
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .**mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov;** e com tamanho máximo do arquivo de **5MB**;
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:_____
Programa de Pós-Graduação em Gestão e Inovação em Saúde, Edital Nº.: _____ ,Natal/RN.

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:
( ) resido em Terra Indígena/Quilombola ( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____
Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

_____ _____
Assinatura da Liderança Indígena Assinatura da testemunha 1

_____ _____
Nome legível da Liderança Indígena Nome legível da testemunha 1

_____ _____
Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

_____
Assinatura da testemunha 2

_____
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____ , ____ de _____ de 2025

_____
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu,_____, CPF_____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos à minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal ,_____de_____de 20__

_____

ASSINATURA

ANEXO J

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,_____
_____, CPF:_____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____de _____de 20____

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
( ) DEFERIDO	( ) INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO K

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu,_____
_____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0___/202___ do Programa de Pós-Graduação Gestão e Inovação em Saúde , atendimento pelo meu nome social:
_____
_____
_____

_____, _____ de _____ de 202___.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO L

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Processo seletivo Edital Nº.: _____

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em Gestão e Inovação em Saúde da UFRN em nível de Mestrado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Comissão Geral do Processo Seletivo

Heleni Aires Clemente - Presidente
Antonio Higor Freire De Morais
José Adailton da Silva

Joseli Soares Brazorotto
Lyane Ramalho Cortez

Comissão Específica do PPgGIS
Aline De Pinho Dias
Angelo Roncalli Oliveira Guerra
Antonio Higor Freire De Morais
Cristine Martins Gomes De Gusmão
Custódio Leopoldino De Brito Guerra Neto
Danilo Alves Pinto Nagem
Ernano Arrais Junior
Flávia Christiane De Azevedo Machado
Geraldo Barroso Cavalcanti Junior
Heleni Aires Clemente
Hertz Wilton De Castro Lins
José Adailton Da Silva
João Paulo Queiroz Dos Santos
Karilany Dantas Coutinho
Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa
Ricardo Alexsandro De Medeiros Valentim
Ricardo Burg Ceccim
Ricardo Fernando Arrais